GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 14.876.090/0001-93

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 39ª EMISSÃO DA GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados os Srs. titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 39ª Emissão da Gaia Impacto Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.876.090/0001-93 ("Titulares dos CRA", "CRA" e "Emissora", respectivamente), nos termos do *Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio da Série Única da 39ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Gaia Impacto Securitizadora S.A, lastreados em Créditos do Agronegócio Diversificados*, celebrado em 23 de junho de 2024 (conforme "Termo de Securitização") entre a Emissora e VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRA ("Assembleia"), em primeira convocação, a realizar-se no dia 12 de maio de 2026, às 16:00 horas, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Google Meet*, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da **Ordem do Dia**: **(i)** A aprovação das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado e o respectivo relatório do Auditor Independente, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 60, apresentadas pela Emissora e disponibilizadas em seu website www.grupogaia.com.br, as quais foram emitidas sem ressalvas e opinião modificada. As matérias acima indicadas deverão ser consideradas pelos Titulares dos CRA de forma independente no âmbito da Assembleia, de modo que a não deliberação ou a não aprovação a respeito de qualquer uma delas, não implicará automaticamente a não deliberação ou não aprovação de qualquer das demais matérias constantes da ordem do dia. A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Google Meet* e seu conteúdo será gravado pela Emissora. O acesso à plataforma será disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRA que enviarem à Emissora e ao Agente Fiduciário, por correio eletrônico para assembleia@grupogaia.com.br, com cópia para o e-mail agentefiduciario@vortx.com.br e vgi@vortx.com.br, identificando no título do e-mail a operação, a confirmação de sua participação na Assembleia, acompanhada dos Documentos de Representação (conforme abaixo definidos), impreterivelmente, até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Para os fins da Assembleia, considera-se "Documentos de Representação": **a) participante pessoa física**: cópia digitalizada de documento de identidade do Titular dos CRI; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto; e **b) demais participantes**: cópia digitalizada do estatuto/contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular dos CRA (i.e. ata de eleição da diretoria) e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Os Titulares dos CRA poderão optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando à Emissora e ao Agente Fiduciário a correspondente manifestação de voto à distância, nos correios assembleia@grupogaia.com.br, com cópia para o e-mail agentefiduciario@vortx.com.br e vgi@vortx.com.br, respectivamente, conforme modelo de Manifestação de Voto à Distância anexo à Proposta da Administração, disponibilizada pela Emissora na mesma data de divulgação deste Edital de Convocação em seu website (www.grupogaia.com.br) e no website da CVM. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular dos CRA ou por seu procurador, conforme aplicável e acompanhada dos Documentos de Representação, bem como deverá conter declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Titular dos CRI com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. Os votos recebidos até o início da Assembleia por meio da Instrução de Voto serão computados como presença para fins de apuração de quórum e as deliberações serão tomadas pelos votos dos presentes na plataforma digital, observados os quóruns previstos no Termo de Securitização. Contudo, em caso de envio da manifestação de voto de forma prévia pelo Titular dos CRA ou por seu procurador com a posterior participação na Assembleia via acesso à plataforma, o Titular dos CRA, caso queira, poderá votar na Assembleia, caso em que o voto anteriormente enviado deverá ser desconsiderado. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

São Paulo, 16 de abril de 2025.

GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A. Nome: João Paulo Pacífico - Cargo: Diretor de Relações com Investidores

SÃO LUIZ BIOENERGIA S/A PARTICIPAÇÕES

CNPJ/ME nº 36.203.478/0001-66 NIRE 35.300.548.531

Ata da Assembleia Geral Extraordinária - Realizada em 16/12/2023

1. Data, hora e local: no dia 16/12/2023, às 10hs, na sede social da São Luiz Bioenergia S/A Participações., localizada na Fazenda São Luiz, Setor I, Sala A, s/nº, Zona Rural, CEP 13.644-899, na Cidade de Pirassununga/SP ("Companhia"). **2. Convocação e presença:** Convocação dispensada, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."), face à presença dos acionistas, detentores da totalidade do capital social da Companhia, conforme lista de presença de acionistas constantes no Anexo I. **3. Composição da mesa:** Presidente: Sergino Ribeiro de Mendonça Neto; e Secretário: Antonio Carlos Previte. **4. Ordem do dia:** Foi convocada a Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre a alteração do CEP da matriz. **5. Deliberações:** Aberta a Assembleia, foi apresentado aos acionistas a necessidade de atualização do CEP e endereço da matriz. Após o exame da matéria constante na ordem do dia, os acionistas da Companhia deliberaram e aprovaram, sem ressalvas, o que segue: **5.1.** Em razão da atualização dos CEPs realizada pelos Correios, os acionistas deliberaram e aprovaram a alteração do art. 2º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte nova redação: ***Art. 2º**. A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de Pirassununga/SP, na Fazenda São Luiz, Setor I, Sala A, s/nº, Zona Rural, CEP 13644-899. **§Único**. A Companhia está autorizada a abrir filiais, estabelecimentos ou escritórios em qualquer parte do Brasil, por decisão da Diretoria.* **5.2.** Em razão da deliberação aprovada, os acionistas da Companhia aprovam a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a redação disposta no Anexo II. **6. Lavratura da ata:** Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, de acordo com o previsto no §1º do artigo 130 da Lei das S.A. **7. Consolidação do estatuto social:** Diante da aprovação da alteração do artigo 2º do Estatuto Social, os acionistas aprovaram também a consolidação do Estatuto Social, que é parte anexa da presente ata. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada e lavrada a presente Ata em forma de sumário, conforme admitido pelo artigo 130, §1º, da Lei das S.A., que lida e achada conforme, foi assinada pelos acionistas da Companhia presentes. Fica autorizada a publicação da presente Ata com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme faculta o art. 130, §2º, da Lei das S.A. **9. Assinaturas:** Presidente da Mesa: Sergino Ribeiro de Mendonça Neto. Secretário: Antonio Carlos Previte. **Acionistas presentes:** Vale do Mogi Açúcar, Etanol e Energia S/A e Ferrari Agroindústria S/A. Pirassununga, 16/12/2023. **Mesa: Sergino Ribeiro de Mendonça Neto, Antonio Carlos Previte**. **JUCESP nº 103.946/24-0** em 13/03/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral. **Estatuto Social da São Luiz Bioenergia S/A Participações: Capítulo I. Da denominação, sede, objeto social e duração: Art. 1º**. A São Luiz Bioenergia S/A Participações ("Companhia") é uma sociedade anônima fechada, regida por este Estatuto Social e pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), com suas alterações posteriores. **§Único**. A Companhia observará, nos termos do art. 118 da Lei das S.A, eventuais acordos de acionistas arquivados em sua sede. **Art. 2º**. A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de Pirassununga/SP, na Fazenda São Luiz, Setor I, Sala A, s/nº, Zona Rural, CEP 13644-899. **§Único**. A Companhia está autorizada a abrir filiais, estabelecimentos ou escritórios em qualquer parte do Brasil, por decisão da Diretoria. **Art. 3º**. A Companhia tem como objeto social (i) a participação em outras sociedades, como quotista ou acionista, (ii) a administração de bens próprios, e (iii) a prestação de garantias em favor de sociedades direta ou indiretamente controladas. **Art. 4º**. O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II. Do capital e das ações: Art. 5º**. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$385.000.500,00 (trezentos e oitenta e cinco milhões e quinhentos reais) e está dividido em 385.000.500 (trezentos e oitenta e cinco milhões e quinhentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **§Único**. As ações são indivisíveis em relação à Companhia, correspondendo a cada ação 1 (um) voto nas Assembleias Gerais da Companhia, observados os quóruns estabelecidos em lei, neste Estatuto Social e em eventuais acordos de acionistas arquivados na Companhia. **Capítulo III. Das assembleias gerais: Art. 6º**. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos primeiros quatro meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, devendo sua convocação e instalação obedecer ao disposto na Lei das S.A. **Art. 7º**. A Assembleia Geral será instalada se presentes acionistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das ações ordinárias com direito de voto, e suas deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos acionistas presentes, ressalvados os quóruns mais elevados estabelecidos em lei, neste Estatuto Social ou em eventuais acordos de acionistas arquivados na Companhia. **Art. 8º**. A Assembleia Geral será convocada pela Administração ou, observadas as hipóteses legais, por qualquer acionista. **§1º**. O edital de convocação da Assembleia Geral indicará, de forma sucinta, as matérias a serem submetidas à deliberação dos acionistas. **§2º**. A Assembleia Geral, salvo motivo de força maior, será realizada na sede da Companhia. **§3º**. Qualquer acionista poderá participar da Assembleia Geral remotamente, por meio de teleconferência, videoconferência ou outro meio de comunicação que permita a identificação do acionista e o conteúdo de seu voto. Os acionistas que assim participarem serão considerados presentes à Assembleia Geral e deverão assinar a correspondente ata posteriormente, se necessário. **§4º**. O acionista que participar remotamente de Assembleia Geral poderá enviar por escrito, inclusive por mensagem de e-mail ou equivalente, seu voto discordante ou sua declaração de voto favorável às propostas examinadas. **§5º**. As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentadas em ata única, facultando-se seja a ata lavrada de forma sumária, observado o que dispõe a Lei das S.A. **§6º**. Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado. **Art. 9º**. A Assembleia Geral será presidida por um Diretor a ser escolhido pelos acionistas. **§Único**. O Presidente da Assembleia Geral fará observar os eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, e não computará os votos que os contrariem ou, se for o caso, adotará a conduta prevista nos próprios acordos de acionistas para tais situações. **Art. 10** - Compete privativamente à Assembleia Geral deliberar a respeito das matérias relacionadas no art. 122 e 132 da Lei das S.A., e sobre as matérias indicadas abaixo: **(a)** deliberar sobre o aumento ou redução do capital social da Companhia; **(b)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; **(c)** deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; **(d)** eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando instalado; **(e)** fixar a remuneração global anual dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; **(f)** aprovar planos de concessão de ações ou de outorga de opção de compra de ações aos administradores e empregados da Companhia ou de suas controladas; **(g)** alterar o Estatuto Social; **(h)** deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia ou de qualquer sociedade na Companhia; **(i)** aprovar previamente à negociação, pela Companhia, de ações de sua própria emissão nas hipóteses cuja aprovação em Assembleia Geral seja prescrita na regulamentação em vigor; **(j)** eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; e **(k)** deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria. **§1º**. As deliberações pela Assembleia Geral das matérias a seguir relacionadas, correspondentes ao disposto no art. 136 da Lei das S.A., exigem a aprovação de acionistas que representem, no mínimo, mais de 50% (cinquenta por cento) das ações da Companhia com direito de voto: **I** - criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, salvo se já previstos ou autorizados pelo estatuto; **II** - alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida; **III** - redução do dividendo obrigatório; **IV** - fusão da Companhia, ou sua incorporação em outra; **V** - participação em grupo de sociedades; **VI** - mudança do objeto da Companhia; **VII** - cessação do estado de liquidação da Companhia; **VIII** - criação de partes beneficiárias; **IX** - cisão da Companhia; **X** - dissolução da Companhia. **§2º**. Na hipótese de empate na deliberação assemblear a respeito de qualquer uma das matérias relacionadas no art. 136 da Lei das S.A., considerar-se-á que a deliberação não foi aprovada pelos acionistas. **Capítulo IV. Da administração: Art. 11** - A Companhia é administrada pela Diretoria, observadas as limitações estabelecidas em lei e neste Estatuto Social. **§1º**. Os diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da Diretoria. **§2º**. O prazo de gestão da Diretoria se estende até a investidura dos novos diretores eleitos. **§3º**. A Assembleia Geral fixará a remuneração global e individual dos membros da Diretoria. **Capítulo V. Da diretoria: Art. 12** - A diretoria será composta por 2 (dois) membros, residentes no País, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos ou destituídos a qualquer tempo. **§Único.** Os diretores substituir-se-ão entre si no caso de ausência temporária. No caso de vaga, os acionistas reunidos em Assembleia Geral designarão o substituto para completar o mandato. **Art. 13** - Compete à Diretoria a prática dos atos ordinários de administração da Companhia e a gestão dos negócios sociais, em especial: **a)** dirigir os negócios sociais de acordo com os interesses sociais e a orientação determinada pelos acionistas; **b)** preparar e submeter à Assembleia Geral o orçamento anual e o orçamento de capital, conforme o caso; **c)** elaborar e submeter, anualmente, para apreciação da Assembleia Geral, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhados do relatório dos auditores independentes, caso aplicável, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior; **d)** observar e fazer cumprir o Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; e **e)** decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral. **Art. 14** - A Companhia obriga-se mediante a assinatura de ambos os diretores ou de um diretor e um procurador. **§Único**. Procuradores serão nomeados pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores. O instrumento de mandato deverá especificar os atos e operações que poderão praticar, bem como a validade da procuração, que não poderá ser superior a (um) ano, exceto nos casos de procuração ad judicia, que poderá ser válida por tempo indeterminado. **Capítulo VI. Do conselho fiscal: Art. 15** - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, constituído de, no mínimo, três (3) e, no máximo, cinco (5) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no Brasil, cabendo-lhe exercer as atribuições e os poderes que a lei lhe confere. **Art. 16** - O Conselho Fiscal somente se instalará a pedido de acionista, na forma da lei, e sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que o eleger, observado o disposto no §3º do artigo 162 da Lei das S.A. **Art. 17** - Em caso de vaga ou impedimento dos membros do Conselho Fiscal, a Diretoria fará convocar os suplentes na ordem de suas respectivas designações. **Capítulo VII. Constrição judicial: Art. 18** - Caso sejam penhoradas, arrestadas, sequestradas, ou objeto de outro tipo de apreensão judicial, no todo ou em parte, as ações ou valores mobiliários de emissão da Companhia e possuídas por qualquer dos acionistas, deverá este, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de sua intimação sobre o ocorrido, cientificar a Companhia e os demais acionistas. Após esta comunicação, ou independentemente dela, a Companhia ou qualquer de seus acionistas poderá, se não for impugnado o ato constritivo, ou se houver decisão transitada em julgado reconhecendo a legitimidade da constrição, utilizar os meios processuais adequados para liberação das referidas ações ou valores mobiliários, inclusive mediante a satisfação, como terceiro interessado, da obrigação pecuniária correspondente, acrescida das cominações legais, tais como custas, honorários e outras despesas, sub-rogando-se no respectivo crédito, com todas as suas garantias. **Capítulo VIII. Dos resultados do exercício: Art. 19** - O exercício social terá início em 1º de abril e terminará no dia 31 de março do ano subsequente. **Art. 20** - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria deverá elaborar as demonstrações financeiras, compreendendo o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício, a demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, a demonstração das mutações do patrimônio líquido, a demonstração dos fluxos de caixa, a demonstração do valor adicionado, a demonstração do resultado abrangente e as notas explicativas, na forma exigida por lei, que deverão compreender ainda a proposta de destinação do lucro líquido do exercício. **Art. 21** - O lucro líquido do exercício, observadas as deduções legais, terá a seguinte destinação: (a) cinco por cento (5%) para a constituição da reserva legal até atingir o montante de vinte por cento (20%) do capital social; (b) a importância necessária à constituição das reservas previstas nos artigos 195 a 197 da Lei das S.A., por proposta da Diretoria e, quando for o caso, observado o disposto nos artigos 198 e 199 da mesma lei; e (c) dois por cento (2%) para pagamento do dividendo obrigatório, não cumulativo, aos acionistas em geral. **§Único**. Para o efetivo pagamento da distribuição dos dividendos obrigatórios, na forma da letra "c" do Caput, a Diretoria deverá comprovar a disponibilidade de caixa para cumprir as obrigações orçamentárias dos próximos 360 dias. **Art. 22** - A Companhia poderá: (i) levantar balanços intercalares ou intermediários, semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou (ii) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intercalares ou intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual. **Capítulo IX. Da liquidação: Art. 23 -** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar a forma de liquidação, nomear liquidante, e, se for o caso, o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação. **Capítulo X. Das disposições gerais: Art. 24** - Os casos omissos e as matérias não suficientemente reguladas no presente estatuto serão decididos de acordo com as disposições da Lei das S.A. e legislação complementar. **Art. 25 -** Toda e qualquer disputa ou controvérsia relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e efeitos das disposições deste Estatuto Social serão resolvidas por arbitragem a ser processada perante o Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá. **§1º**. O procedimento arbitral realizar-se-á na Cidade e Estado de São Paulo, na sede da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, será decidida por três árbitros e será conduzido em caráter confidencial, em língua portuguesa, tudo conforme os dispositivos procedimentais do Regulamento do referido Centro de Arbitragem e, nas omissões deste, pelo Código de Processo Civil brasileiro. O tribunal arbitral não poderá basear-se na equidade para decidir as questões a ele submetidas pelas partes. **§2º**. Na eventualidade de a Câmara de Comércio Brasil-Canadá declinar competência ou, por qualquer motivo, recusar-se a apreciar a questão a ela submetida na forma desta cláusula, a solução da controvérsia por arbitragem deverá ser administrada pela Câmara de Mediação e Arbitragem de São Paulo, instituída pelo Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, aderindo as partes integralmente ao respectivo regulamento que seja aplicável. **§3º**. Os honorários e despesas dos árbitros e dos peritos nomeados pelo tribunal arbitral, assim como as despesas administrativas que possam ser incorridas durante o curso do procedimento arbitral, serão pagas nos termos das regras do tribunal arbitral. **§4º**. O tribunal arbitral poderá, a pedido de qualquer das partes, conceder medida cautelar ou provisória, caso julgue apropriado. Previamente à constituição do tribunal arbitral, as partes podem requerer à autoridade judicial competente a concessão de medidas cautelares ou provisórias, conforme o caso. O requerimento feito por uma parte a uma autoridade judicial para obter tais medidas, previamente à constituição do tribunal arbitral, ou a execução de medidas similares concedidas pelo tribunal arbitral, não será considerado como infração ou renúncia à cláusula compromissória ou ao compromisso arbitral, conforme o caso, e não comprometerá a competência do tribunal arbitral a este título, inclusive para rever e revogar a medida. **§5º**. Fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga/SP, exclusivamente para: (i) a obtenção de medidas cautelares ou provisórias, previamente à constituição do tribunal arbitral; (i) a execução de medidas coercitivas concedidas tribunal arbitral e não cumpridas pelas partes; (iii) a execução da sentença arbitral; (iv) demais procedimentos judiciais expressamente admitidos na lei da arbitragem; e (v) controvérsias que não sejam passíveis de serem resolvidas por meio de arbitragem.

CAIXA Assistência — XS6 Assistência S.A.

CNPJ nº 39.565.194/0001-08 - NIRE 35.300.5752-11

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 08 de Janeiro de 2026

1. Data, Hora e Local: Assembleia realizada no dia 08 do mês de janeiro de 2026, às 15h19, por votação eletrônica. **2. Convocação:** Dispensada a convocação em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas. **3. Presença:** Manifestaram-se os representantes das acionistas Caixa Seguridade Participações S.A. e USS Soluções Gerenciadas S.A., detentoras de ações representativas da totalidade do capital social votante da Companhia. **4. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Arlindo Garrote da Silva Neto, Diretor Presidente da Companhia e secretariados pela Sra. Patrícia Santana. **5. Ordem do Dia:** (i) deliberar sobre o Programa de Bônus da Diretoria XS6 (Programa de Remuneração Variável), relativo ao exercício 2025. **6. Deliberações**: As acionistas presentes apreciaram e decidiram, no uso de suas competências estatutárias, sem quaisquer ressalvas ou restrições, por unanimidade: **6.1. Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) Aprovar o Programa de Bônus da Diretoria relativo ao exercício 2025, conforme Relatório Executivo da Diretoria - RED n° 086/2025 e anexos. O Conselho de Administração realizará a apuração e autorizará o pagamento da remuneração variável de cada um dos membros da Diretoria da Companhia. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, a presente ata lavrada em forma de sumário, a qual foi achada conforme e assinada por todos os presentes. **Mesa**: Presidente da Mesa, Sr. Arlindo Garrote da Silva Neto e Secretária da Mesa, Sra. Patrícia Santana. **Acionistas:** Caixa Seguridade Participações S.A. e USS Soluções Gerenciadas S.A. **Certidão**: A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. Barueri, 08 de janeiro de 2026. **Mesa: Arlindo Garrote da Silva Neto -** Presidente da Mesa; **Patrícia Santana -** Secretária da Mesa. **JUCESP** nº 14.546/26-7 em 30/01/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

CAIXA Assistência — XS6 Assistência S.A.

CNPJ nº 39.565.194/0001-08 - NIRE 35.300.5752-11

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 27 de Fevereiro de 2026

1. Data, Hora e Local: Reunião realizada no dia 27 do mês de fevereiro de 2026, às 15:30h, por votação eletrônica. **2. Convocação:** Convocação enviada por correio eletrônico aos membros do Conselho de Administração da XS6 Assistência S.A. ("Companhia") no dia 27 de fevereiro de 2026 às 15:30h. **3. Presença:** Manifestaram-se os Srs. Edgar Vieira Soares, João Carlos Armesto, Gibran Vega Marona, Marcelo Tsuruta Litvin, Vitor Emanuel Marchetti Ferraz Junior e a Sra. Juscyneia de Arnizaut Monção. **4. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Edgar Soares Vieira, Presidente do Conselho, e secretariados pela Sra. Patrícia Santana, secretária designada. **5. Ordem do Dia:** deliberar sobre: (i) o Regimento Interno do Conselho de Administração; (ii) a alteração na composição do Comitê de Nomeação e Remuneração, Comitê de Assessoramento ao Conselho de Administração; e conhecer sobre: (iii) o Relatório da Diretoria Financeira e Administrativa, posição dezembro de 2025. **6. Deliberações:** Examinadas as matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração resolveram, por unanimidade: (i) aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração, conforme Relatório Executivo da Diretoria - RED n° 007/2026 e anexo, disponibilizado pela Gerência de Governança. (ii) aprovar a alteração e eleição de membro no Comitê de Nomeação e Remuneração, Comitê de Assessoramento ao Conselho de Administração, conforme Relatório Executivo de Diretoria - RED nº 008/2026 e anexos, disponibilizados pela Gerência de Governança. Substituir a Sra. Ana Cristina Leocádio Gomes e Silva Vaz, atual membro titular do Comitê de Nomeação e Remuneração. Em razão de sua saída, foi indicado para ocupar o respectivo cargo, em complementação do mandato em curso até 27.06.2026, o Sr. Pedro Henrique dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o n° 103.577.546-89. Eleger a Sra. Talita Angelina Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o n° 310.389.468-67, para integrar na condição de membro titular do Comitê de Nomeação e Remuneração, cargo atualmente vago atribuído a Tempo, em complementação do mandato em curso até 27.06.2026. (iii) conhecer o Relatório da Diretoria Financeira e Administrativa, posição dezembro de 2025, conforme material disponibilizado pela Diretoria Financeira e Administrativa. **Documentos:** Foram arquivados na sede da Companhia os documentos submetidos à apreciação desta Reunião do Conselho de Administração. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa considerou encerrados os trabalhos da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, sendo a presente ata lavrada em forma de sumário, a qual foi achada conforme e assinada por todos os membros do Conselho de Administração. **Certidão:** A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. Barueri, 27 de fevereiro de 2026. **Mesa: Edgar Vieira Soares -** Presidente da Mesa; **Patrícia Santana -** Secretária designada. **JUCESP** nº 172.957/26-6 em 09/04/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

CAIXA Assistência — XS6 Assistência S.A.

CNPJ/ME nº 39.565.194/0001-08 - NIRE 35.300.5752-11

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 06 de Fevereiro de 2026

1. Data, Hora e Local: Assembleia realizada às 16:15hrs do dia 06 do mês de fevereiro de 2026, por votação eletrônica. **2. Convocação:** Dispensada a convocação em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas. **3. Presença:** Presentes as acionistas Caixa Seguridade Participações S.A. e USS Soluções Gerenciadas S.A., que representam a totalidade do capital social da Companhia. **4. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Arlindo Garrote da Silva Neto, Diretor Presidente da Companhia e secretariados pela Sra. Patrícia Santana. **5. Ordem do Dia:** (i) deliberar sobre a destituição de membro do Conselho de Administração da Companhia; (ii) deliberar sobre as eleições de membros do Conselho de Administração da Companhia. **6. Deliberações:** As acionistas presentes apreciaram e decidiram, no uso de suas competências estatutárias, sem quaisquer ressalvas ou restrições, por unanimidade: (i) aprovar a destituição, a partir desta data, do Sr. **André Cimerman,** do cargo de membro titular do Conselho de Administração. Ao conselheiro ora destituído, a Companhia agradece pelos serviços prestados. (ii) aprovar a eleição dos Srs.: (a) como membro titular do Conselho de Administração da Companhia, para complementação do mandato em curso, até 04 de janeiro de 2027: como titular designado pela acionista Tempo.: **Sr. Marcelo Tsuruta Litvin,** brasileiro, casado, Bacharel em Ciências da Computação, inscrito no CPF sob o n° 305.362.688-86, com endereço comercial na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Rua Bonnard, n° 980, Edifício 19, sala 2, Condomínio Green Valley, Alphaville, CEP 06465-134; (b) como membro Presidente do Conselho de Administração da Companhia, para complementação do mandato em curso, até 04 de janeiro de 2027: como titular designado pela acionista Caixa Seguridade Participações S.A.: **Sr. Edgar Vieira Soares,** brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF sob o n° 991.282.841-00, com endereço comercial na Cidade de Brasília, no SAUS Quadra 3, Bloco E, 3° andar, Asa Sul, Brasília-DF, 70070-030. Os referidos membros do Conselho de Administração tomam posse mediante a assinatura do termo de posse, lavrado em livro próprio. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos aceitam os cargos e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, nem foram condenados, ou estão sob efeitos de condenação, de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade. Ademais, os membros ora eleitos declaram: (i) atender ao requisito de reputação ilibada, conforme estabelecido no artigo 147, §3º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."); e (ii) não ocuparam cargos em sociedades que sejam concorrentes da Companhia, ou representar interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei das S.A. Em razão das deliberações acima, o Conselho de Administração da Companhia passa a viger com a seguinte composição:

Membros Titulares	Cargo	Início do Mandato	Término do Mandato
Edgar Vieira Soares	Presidente do Conselho	06.02.2026	04.01.2027
João Carlos Armesto	Vice-Presidente do Conselho	12.07.2023	04.01.2027
Gibran Vega Marona	Conselheiro	04.01.2023	04.01.2027
Marcelo Tsuruta Litvin	Conselheiro	06.02.2026	04.01.2027
Vitor Emanuel Marchetti Ferraz Junior	Conselheiro	18.08.2023	04.01.2027
Juscyneia de Arnizaut Monção	Conselheira	15.10.2024	04.01.2027

Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata lavrada em forma de sumário, a qual foi achada conforme e assinada por todos os presentes. **Mesa**: Presidente da Mesa, Sr. Arlindo Garrote da Silva Neto e Secretária da Mesa, Sra. Patrícia Santana. **Acionistas:** Caixa Seguridade Participações S.A. e USS Soluções Gerenciadas S.A. **Certidão:** A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. Barueri, 06 de fevereiro de 2026. **Mesa: Arlindo Garrote da Silva Neto -** Presidente da Mesa; **Patrícia Santana -** Secretária da Mesa. **JUCESP** nº 86.066/26-2 em 05/03/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

CAIXA Assistência — XS6 Assistência S.A.

CNPJ nº 39.565.194/0001-08 - NIRE 35.300.5752-11

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 30 de Janeiro de 2026

1. Data, Hora e Local: Reunião realizada no dia 30 do mês de janeiro de 2026, às 17h00, por votação eletrônica. **2. Convocação:** Convocação enviada por correio eletrônico aos membros do Conselho de Administração da XS6 Assistência S.A. ("Companhia") no dia 30 de janeiro de 2026 às 17h00. **3. Presença:** Manifestaram-se os Srs. João Carlos Armesto, Gibran Vega Marona, André Cimerman, Vitor Emanuel Marchetti Ferraz Junior e a Sra. Juscyneia de Arnizaut Monção. **4. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. João Carlos Armesto, Presidente do Conselho, e secretariados pela Sra. Patrícia Santana, secretária designada. **5. Ordem do Dia:** deliberar sobre: (i) a Distribuição de Dividendos Intercalares Antecipados, referentes ao resultado do 3° trimestre de 2025, bem como complementos sobre os dividendos do 2° trimestre de 2025; (ii) o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Intermediação entre a XS6 Assistência S.A. e a Caixa Vida e Previdência S.A., Holding XS1 S.A. - Parte Relacionada; (iii) a nova versão da Política de Investimentos da Companhia, revisada em razão da vigência; (iv) a nova versão da Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia, revisada em razão da vigência; (v) a alteração na composição do Comitê Consultivo Financeiro, comitê de assessoramento ao Conselho de Administração; e conhecer sobre: (vi) o Relatório da Diretoria Comercial B2B e B2C, posição dezembro de 2025; e (vii) o Reporte de Atas das reuniões da Diretoria Executiva e dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração, referente ao período de julho a dezembro de 2025. **6. Deliberações:** Examinadas as matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração resolveram, por unanimidade: (i) aprovar a Distribuição de Dividendos com base nos lucros apurados no período compreendido entre 01 de julho de 2025 e 30 de setembro de 2025, da seguinte forma: (i) apurado lucro líquido de R$ 15.032.750,15 (quinze milhões, trinta e dois mil, setecentos e cinquenta reais e quinze centavos) no período findo em 30 de setembro de 2025; (ii) lucro líquido a ser distribuído R$ 11.274.562,61 (onze milhões, duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos), equivalente a 75% do lucro líquido da Companhia, sendo: (a) R$ 8.455.816,26 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos reais e vinte e seis centavos) à Caixa Seguridade Participações S.A.; e (b) R$ 2.818.774,39 (dois milhões, oitocentos e dezoito mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos) à USS Soluções Gerenciadas S.A. Tendo em vista que foi realizado um ajuste na apuração do Imposto de Renda e da Contribuição Social, não contemplado na matéria de distribuição de dividendos do período, aprovaram o pagamento de complemento de dividendos referente ao 2º trimestre de 2025, em decorrência de ajuste no lucro no valor de R$ 149,53 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos), o que resultou na distribuição adicional de R$ 112,15 (cento e doze reais e quinze centavos) em dividendos, a serem pagos nesta apuração. (ii) aprovar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços entre a XS6 Assistência S.A. (CNPJ 39.565.194/0001-08) e a Caixa Vida e Previdência S.A. (CNPJ 03.730.204/0001-76), Holding XS1 S.A. (CNPJ 38.122.269/0001-13) - Parte Relacionada, conforme Relatório Executivo da Diretoria - RED n° 095/2025 e anexos, apresentados pela Sra. Érica Quiaratto Moscolini, Superintendente Comercial B2B. (iii) aprovar a nova versão da Política de Investimentos da Companhia, revisada em razão da vigência, conforme Relatório Executivo da Diretoria - RED n° 082/2024 e anexo, apresentados pela Sra. Patrícia Santana, Gerente de Governança Riscos e *Compliance*. (iv) aprovar a nova versão da Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia, revisada em razão da vigência, conforme Relatório Executivo da Diretoria - RED nº 098/2025 e anexo, apresentados pela Sra. Patrícia Santana, Gerente de Governança, Riscos e *Compliance*. (v) aprovar a alteração de membro no Comitê Consultivo Financeiro, comitê de assessoramento ao Conselho de Administração, conforme Relatório Executivo de Diretoria - RED nº 001/2026 e anexo, apresentados pela Sra. Patrícia Santana, Gerente de Governança, Riscos e *Compliance*, a saber: Substituição do Sr. Leonardo José Rodrigues Pereira, atual membro titular do Comitê Consultivo Financeiro. Em razão de sua saída, foi indicada para ocupar o respectivo cargo, em complementação do mandato em curso até 27.06.2026, a Sra. Luana Zanotelli, inscrita no CPF/MF sob o n° 008.943.340-85. (vi) conhecer o Relatório da Diretoria Comercial B2B e B2C, posição dezembro de 2025, apresentado pelos Superintendente Comerciais, Sr. Marcelo Frugoli e Sra. Érica Quiaratto Moscolini. (vii) conhecer o reporte das atas das Reuniões da Diretoria Executiva e dos Comitês de Assessoramento, realizadas no período de julho a dezembro/2025, conforme Relatório Executivo da Diretoria - RED nº 002/2026 e anexos, apresentados pela Sra. Patrícia Santana, Gerente de Governança, Riscos e *Compliance*. **Documentos:** Foram arquivados na sede da Companhia os documentos submetidos à apreciação desta Reunião do Conselho de Administração. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa considerou encerrados os trabalhos da reunião do Conselho de Administração da Companhia, sendo a presente ata lavrada em forma de sumário, a qual foi achada conforme e assinada por todos os membros do Conselho de Administração. **Certidão:** A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. Barueri, 30 de janeiro de 2026. **Mesa: João Carlos Armesto -** Presidente da Mesa; **Patrícia Santana -** Secretária designada. **JUCESP** nº 57.894/26-7 em 27/02/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Este documento foi assinado digitalmente por O Dia De Sp Editora E Agencia De Noticias Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código D856-FDA6-C36C-FB16.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. A autenticidade pode ser conferida ao lado

ICP Brasil

A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 18/04/2026

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicações Legais no portal do Jornal O Dia SP. Acesse também através do link: https://www.jornalodiasp.com.br/leiloes-publicidade-legal

Este documento foi assinado digitalmente por O Dia De Sp Editora E Agencia De Noticias Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código D856-FDA6-C36C-FB16.